

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Gratificação de Magistério - VPNI	178,58
Gratificação de magistério Ed. Especial - 25,6409%	986,06
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.415,85
VPNI	778,66
Subtotal	8.204,79
Redutor LC nº 125/2019	1.117,57
Total de Proventos	7.087,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 807986

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.507 DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria

POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/235545

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MAISA PARENTE E SILVA, mat. nº 756202/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.083,91 (dez mil, oitenta e três reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 10h	200,11
Gratificação de Magistério - VPNI	278,57
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.601,96
Total de Proventos	10.083,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 808014

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.553 DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria

POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/899265.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LUZENILDA DA SILVA LIMA TEIXEIRA, mat. 520730/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 808285

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.552 DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria

POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/288251.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos

Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, VIRGINIA MARIA BARROS PASSINHO DOS SANTOS, mat. 3256855/1, na função de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal de pessoal do Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.178,18 (dois mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB -12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	816,82
Total de Proventos	2.178,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 808482

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2458 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria

POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/514730.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SELMA DA SILVA FREITAS, mat. nº 594083/1, na função de Professor Classe Especial, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.373,15 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.042,30
Aulas Suplementares - 84h	1.697,77
Gratificação do Magistério- VPNI	427,16
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	780,54
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.425,38
Total de Proventos	9.373,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 808712

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2302 DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria

POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/223961.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE LOURDES MENEZES VIEIRA, mat. 5105420/4, no cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana-FPEHCGV, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.670,37 (sete mil, seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB-12%	246,42
Gratificação de Risco de Vida- 50%	1.149,98
Gratificação pela Escolaridade- 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	2.380,46
Total de Proventos	7.670,37

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 808716